

tinguindo-se infelizmente entre os Paulistas pelo orgulho e amor proprio exaltado, Jeronymo Pedroso, e Valentim Pedroso de Barros; e finalmente por alguma ferocidade a plebe de Bastardos e Carijós. (Extrahido de doc. avulso existente no Archivo Publico Mineiro).

CARTAS-PATENTES

MERCÉ DO OFFICIO DE ESCRIVÃO DA OUVEDORIA DO RIO DAS VELHAS
FEITA A MANOEL NUNES VIANNA

Eu El-Rey faço saber aos que este meo Alvará virem q.' tendo respeito a Manoel Nunes Vianna me representar q.' eu fora servido faser-lhe merce da propriedade do officio de escrivam da Ouvedoria da Commarca do Rio das Velhas, e lhe era preciso hir tomar posse delle, e o não podia faser por cauza da muita distancia que ha da Bahia a aquelle lugar e ser o Supp.^{to} pesado e com alguns achaques que o impossibilitão tanto a jornada, como a servir o ditto officio, e juntamente por ter patente minha de Mestre de Campos do Rio de S. Francisco, e carta de Alcayde mor da Villa de Maragogippe, pedindo lhe fizesse merce conceder faculdade para poder tomar posse por Procurador do referido off.^o e de poder nomear serventuario nelle findos os tres annos a que por my se achar nomeado na mesma serventia e tendo consideração ao que allega, e ao que responde o Procurador da minha fazenda a q.' se deo vista: hey por bem faser merce ao ditto Manoel Nunes Vianna de que possa tomar posse do referido Off.^o de Escrivam da Ouvedoria da Commarca do Rio das Velhas por seo Procurador e nomear serventuario nelle, tendo acabado Antonio Pereira Jardim o provimento de tres annos do mesmo officio em q' o nomeey na ditto serventia, com declaração que a pessoa q' nomear, p.^a servir o ditto officio sera aprovada, e examinada perante os Ministros com quem houver de servir. Pello q' mando ao meo Gov.^{or} e Cap.^m G.^l da Capitania das minas a que tocar cumprão e guardem este alvará, e o fação inteiramente cumprir e guardar como nelle se contem sem duvida alguma, o q.^l valera como carta sem embargo da ordenação

R. A. P.—7

do L.^o 2.^o tt.^o 40 em contrario, e se passou por duas vias, e pagou de novo direito mil e outenta reis q' se carregarão ao Thesoureiro Joseph Correya de Moura a f. 116 do l.^o 12 da sua receita como constou do seo conhecimento em forma req.^{da} no reg.^o g.^o 1 a f. 274 Lx.^a Occidental a vinte e tres de Fevereiro de mil setecentos e vinte e oito Rey Cumprasse e registesse como S. mag.^{da} que D.^o g.^o manda. V.^a Rica 23 de Julho de 1728.—Dom Lourenço de Almeida.

CARTA PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE ANTONIO PEREIRA JARDIM PARA CAP.^m DE AUXILIARES DO TERÇO DE PARAPEBA E RIO DAS VELHAS ABAIXO.

Dom João por graça de D.^o Rey de Portugal dos Al.^{tes} daq.^{tas} e dalem mar em Africa S.^r de Guine, e da Conquista Navegação Comercio de Etheopia e Arabia, Persia e da India etc. Faço saber aos q' esta minha carta patente de confirmação virem que tendo resp.^{ta} a Antonio Pereira Jardim estar provido pello Conde de Assumar G.^o e Capitam General que foy da Capitania de S. Paulo, e Minas no posto de Cap.^m de hua das Comp.^{as} de aux.^{es} q' se achão vagas no terço da Parapeba e Rio das Velhas abaixo; attendendo ao d.^o Ant.^o Pereira Jardim ser pessoa de merecimentos, e por esperar delle q' em tudo o de q' for encarregado de meu serviço se houvera com satisfação, conforme a confiança q' faço de sua pessoa: hey por bem fazer lhe merce de o confirmar (como por esta confirmo) no ditto posto de Cap.^m de hua das comp.^{as} de aux.^{es} q' se achão vagas no terço da Parapeba e Rio das Velhas abaixo, de q' he M.^o de Campo Niculau de Sousa Deça com o qual posto não houvera soldo algum da minha fazenda, mas gosara de todas as honras privilegios, liberd.^{es} isenções, e franquezas q' em razão delle lhe pertencerem: pello q'. mando ao meo G.^o e Cap.^m G.^o da Capitania das minas conheca ao d.^o Antonio Pereira Jardim por Cap.^m da referida companhia, e como tal o honre estime, e deixe servir e exercitar debaixo da mesma posse e juram.^{to} q'. se lhe deo q.^{da} nelle entrou e aos off.^{es} e soldados da ditto comp.^a ordeno tambem q'. em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados, que por firmesa de tudo lhe mandey passar esta carta patente de confirmação por my assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lx.^a Occ.^{al} aos treze dias do mes de Mayo. Anno do nascimento de N. Sr. Jesus Christo de mil setecentos, e vinte e sete.—El-Rey.

Cumprasse e registesse como S. mag.^{da} q'. D.^o g.^o manda. V.^a Rica 4 de Agosto de 1728—Dom Lourenço de Almeйда.

CARTA PATENTE PELA QUAL É NOMEADO SARG.^{to} MÓR DE MATTO DENTRO, TERMO DA V.^a DO CARMO, PAULO RODRIGUES DURÃO.

D. L.^{tes} de Almeйда etc. faço saber aos q'. esta minha carta patente virem que havendo respeito ao merecimento, e maes requisitos q' concorrem na pessoa de Paulo Roiz Durão Capitam de hua Comp.^a da ordenança do districto do Inficionado termo da Villa de n. S.^{ra} do Carmo, e ao grande zello e satisfaçam com que actualmente se acha servindo este posto executando pontualm.^{te} todas as ordens que lhe deo o Conde do Assumar D. Pedro de Almeйда meo antecessor, assim no socorro que deo com os seus negros armados ao Ten.^o G.^o Manoel da Costa Fragoso para se prenderem, e castigarem alguns negros revoltosos de pessoas insolentes, q' no districto das Cattas altas em matto dentro andavam armados, e cometendo varias desordens sem attenção e resp.^{to} aos bandos do d.^o Conde que com acertada providencia havia prohibido aos negros o uzo das armas para evitar os insultos q' athe a sua chegada a estas Minas com esta ocaziã socedião, haver se com m.^{tas} zello na soblevação q' os m.^{tas} desta V.^a Rica fomentados de pessoas malignas, fizerão contra o ditto Conde por esse os nam deixar viver na continuacão dos roubos insultos, e vexações que sem temor de D.^o e de S. mag.^{da} faziam a estes Povos, procedendo o d.^o Paulo Roiz Duram com conhecida fidelidade nesta ocazião porq' logo que o Conde lhe fes avizo a seo socorro, trazendo consigo todos os seus negros armados q' são numerosos, e m.^{tas} pessoas brancas, sustentando todos a sua custa no q' fes hua consideravel despeza da sua fazenda, e sendo encarregado da cobrança do districto do Inficionado pertencente aos q.^{tas} nos annos de 1717, 1721, 1722 a fazer com grande actividade sem queixa dos m.^{tas} do d.^o districto, obrando nesta ultima cobrança do prez.^{to} anno com muita distincão porq' achando-se de morada naquelle d.^o districto no dos Camargos, Antonio Pereira, Bento Roiz e ainda nas Cattas altas, e sendo necessario apressalla a respeito da chegada da frota ao Rio de Jan.^{ro} na qual infallivelmente deviam remetter se os dittos quintos, ordens ao mesmo Paulo Roiz Duram applicasse os cobradores dos dittos districtos p.^o q' concluisses a cobrança referida, dando-lhe jurisdicão sobre ellas, o q' elle executou com grande zello, e fidelidade de sorte que em poucos dias, se conseguiu a ditto cobrança q' se achava demorada, no q' fes a S. mag.^{da} hum serviço muito particular, achando se sempre prompto p.^o se empregar nelle com a sua pessoa e as dos seus escravos sem attender a despeza alguma pois nas ocaziões em que passam por matto dentro off.^{es} e soldados os sustenta, e lhes assiste com o necessario e da mesma sorte com o mantimento para os seus cavallos de que tudo se segue hua grande utilidade ao Serviço do d.^o S.^r e por confiar delle que daqui em

diante procedera com o mesmo acerto, e conforme ao bem que athe o presente tem servido hey por bem de o nomear e prover no posto de Sargento mor das ordenanças de matto dentro termo da Villa do Carmo que vagou por auzencia de Antonio Correa Sardinha, o qual posto servira em quanto eu o houver por bem, ou S. mag.^{da} não mandar contrario, e o M.^o de Campo Joseph Rebello Perdigam lhe dara posse e juramento para bem servir o ditto posto com o qual gozara de todas as honras, privilegios e liberdade que lhe pertencerem, pello que ordeno ao d.^o Mestre de Campo o deixe servir, e os off.^{es} e gente da ordenação do districto de matto dentro o conheção por seo sargento mor, e como tal lhe obedeção e cumprão suas ordens tam pontualmente como devem, e são obrigados, e mandara confirmar esta patente por S. mag.^{da} pello seu Cons.^o Ultr.^o para o q' lhe concedo o tempo de duas frotas, e para firmeza de tudo lhe mandey passar esta patente etc. Dada nesta V.^a Rica a 27 de Outubro de 1722. O Secretario Manoel de Aff.^{ca} de Azevedo a escrevi —D. Lourenço de Almeyda.

PROVIMENTO COMO PHYSICO MOR DE MINAS, DE MANOEL DE ANDRADE GOES.

Dom Lourenço de Almeyda do Cons.^o de S. Mag.^o Gv.^o e Capp.^m General das Minas do ouro.

Por quanto os povos todos destas Minas, e principalmente os desta Com.^{ca} se me quexão e com justa cauza de que os boticarios estão vendendo medicam.^{tas} corruptos de que se originão não só não sararem os doentes, senão tambem exprimentar-se o falecerem muitos, por cauza dos mesmos medicamentos o que tambem serve de prejuizo, aos medicos por serem os taes medicamentos causa de perderem a sua openião de que tambem justamente se quexão, como tambem he univerçal a queixa de que anda quantidade de gente curando de surgia, e ainda de medicina sem serem nem surgiões aprovados, nem terem a mais leve noticia desta arte, o que tudo he em prejuizo grande destes povos, o qual se deve evitar, asim por serviço de Deus, como de S. Mag.^o porque não rezão que se conçinta que andem homens matando doentes, com o nome de Surgiões sem o serem, o que em lugar de remedios que se devem dar nas boticas conforme as receitas, se dem couzas corruptas, e já ou enfeioadas, ou já sem substancia que servem só para damno dos doentes, e não para remedio, e como he muito da minha obrigação o evitar este justo clamor, e fazer com que não morrão os vassallos de El Rey nosso S.^r por cauza das más boticas e dos Curadores ignorantes que andão por estas Minas, para o q.' he pre-

çizo nomear hum medico douto dos que hoje se achão nesta Comarca para servir de Fizico mor destas Minas, como se pratica em todos os governos aonde o não ha nomiado pello Fizico mor do Reyno, pello privilegio que tem concedido por S. Mag.^o ao seo Off.^o e porque na pessoa do D.^r Manoel de Andr.^o Goes concorrem todos os requisitos que o fazem merecedor da occupação de Fizico mor destas Minas, porque das Suas muitas Letras, e Christandades espero e flo que sirva esta occupação com o mayor acerto. Hey por bem em quanto S. Mag.^o não mandar pello seo Fizico mor outro provimento, que o dito D.^r M.^o de Andrade Goes sirva a occupação do Fizico mor destas Minas com a qual gozara de todos os privilegios, izenções, pros e percalços que diretamente lhe pertencerem com a dita occupação, e na forma dos regimentos dos Fizicos mores, esse mudará tudo quanto entender he conveniente emmendar assim nas boticas como nas pessoas que costumão curar sem terem toda aquella capacidade, o siençia que devem ter para curarem, e para firmeza, etc., etc.

(Ext. do livro n. 21, de cartas, bandos, ordens, instrucções, provisões e sesmarias de 1721 — 1725).

CARTA PATENTE DE CAP.^m MAIOR DA VILLA RICA CONFERIDA A HENRIQUE LOPES DE ARAUJO.

Dom Lourenço de Almeyda do cons.^o de S. Mag.^o g.^o e Capp.^m Gn.^r das Minas do Ouro etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo conçideração aos m.^{tas} merecimen.^{tas} de Henrique Lopes de Araujo e aos particulares serviços que tem feito nas minas no posto de Capp.^m Mayor desta Villa Rica e sua comarca que exercita ha oito annos por Patente de D. Bras Balthazar da Sylveira e do Conde de Assumar meos antecessores, sendo huma das pessoas que no primeiro ajusto, que se fes de quintos nestas Minas por D. Bras Balthazar da Sylveira, se houve com hum conhecido zel-lo, da fazenda real, e a todas as diligencias de que o d.^o governador o emcarregou pertencentes ao serviço de S. Mag.^o deu inteiro cumprimento não só com a sua pessoa, mas com seus escravos armados, sem reparar na perca do serviço delles, e succedendo a alteração de algumas pessoas principaes desta Villa Rica, que com gr.^{da} sequito de gente armada quizerão expulçar o ouvidor geral, que então servia o D.^r Manoel Mosqueira da Roza, foi a unica pessoa, q.' seguiu o partido deste Ministro, oferecendo-se a defendello contra todo o poder dos soblevados, de q.' rezultou inimizar-se com elles todos e na oca-

zião em q.º S. Mag.º ordenou se pagarem os quintos por bateas ser hũ dos q.º votarão na junta q.º se fes nesta villa Rica, que se executarem as ordens de S. Mag.º e com o mesmo zello se have. em todas as mais juntas que se fizerão p.º augmento da fazenda real e nas cobranças dos quintos mandando os seus officiaes a fazellas com grande cuydado e diligencia, e suspeitando-se que os negros destas minas se querião sobrevar em quinta feira Mayor do anno de mil e settecentos e dezanove contra os homens brancos p.º os destrahir, e sendo preciso toda a cautella por todas as villas e arraaes, se Recomendou ao d.º Capp.º Mayor a tivece tambem nesta villa Rica, em cuja guarda teve o d.º Capp.º Mayor grande vigillancia, e prevenção, fazendo, q.º todas as companhias de ordenança estivecem em armas de corte, que se desvaneeo o horroroso intento dos ditos negros ficando por então as menos socegadas e livres de tão grande Ruyna, que as ameassava e acontecendo sublevarem-se todos os moradores desta villa emduzidos por outras pessoas principaes de dentro e fora della com o fim de empugnarem a factura das cazas da fundição lhe sahir ao encontro a capacitallos e reduzillos, ao sucego e obediencia, que devião a Sua Mag.º, mandando ao mesmo tempo por guardas a cadeia desta villa e aos quintos reaes obrando em tudo tão zelloza e destemidam.º nestas ocaziões e na em que aprendeo o mesmo Povo, que esteve em termos de ser morto por elle pella constancia e fidelidade com q.º seguia o partido do conde governador e do serviço de S. Mag.º e porsse prompto com os seus negros armados e hir dar calor e executar as prisões, que se fizerão aos cabeças destes amortinados, no que mostrou m.º valor e resolução por serem feitas dentro da mesma villa a motinada, sendo, que em poucas pessoas deste Pais se achou igual fidelidade, valor e zello do serviço de S. Mag.º como a do dito Capp.º Mayor o qual em todas as mais diligencias como foi na prizão de Sylvestre cont.º, e acomodação da contenda, que ouve no sitio dos carijos: prendendo hũa das pessoas revoltosas trazendo-a a presença do Conde governador, obrou em tudo com gr.º acerto fidelidade valor e zello do serviço de S. Mag.º como melhor consta de todas as suas certidões, e por confiar delle, que em tudo o de q.º vem carregar servira com o mesmo bom procedimt.º; e outro sy ser mais conviniente, que continue no exercicio do mesmo posto á sim p.º o sussego desta villa Rica como p.º a boa execução das ordens de S. Mag.º e por não haver outra nenhũa pessoa com igual capacidade p.º bem o servir: Hey por bem de o nomear e prover no posto de Capp.º Mayor desta villa Rica e seu termo p.º o servir por tempo de tres annos se no entanto eu ouver por bem ou S. Mag.º não mandar o contrario, o servira debaixo da mesma poce e juramento, q.º ja tem dos Santos Evangelhos e gozara de todas as honras, privilegios, e liberdades que pertencem ao d.º posto, pello, que ordeno a todos os moradores da dita villa e seu

termo o reconheção por seu Capp.º Mayor e como tal lhe obedeção e cumprão suas ordens tão ponctualment.º como devem e são obrigados e p.º firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas, q.º se comprira tão inteiramt.º como nella se comthem e se Registara nos livros da secretaria deste governo e nos mais a q.º tocar, dada nesta villa Rica a honze de setembro de mil e settecentos e vinte e hum annos o Secretario Manoel de Affon.º Azev.º a fes escrever: Dom Lourenço de Almeida» Patente porq.º V. Ex.º faz m.º a Henrique Lopes de Araujo de o prover no posto de Capp.º Mayor desta villa Rica e seu termo pellos Respeitos na forma asima declarada: para V. Ex.º ver.

PATENTE DE CORONEL DO PARACATU E CONQUISTA CONFERIDA A THOMAZ DO LAGO DE MEDEIROS.

Faço saber aos que esta minha patente virem que havendo respeito ao que representou Thomas do Lago de Medeiros morador nas cabeceiras do Paracatu que ficão nas fronteiras do Pitangui e Abayaté que na ditta paragem estava situado gentio bravo q.º hera preciso a fogentarse, asim para não serem infestadas as povoações vizinhas, e fazerem se outras sem embaraço do ditto gentio, como p.º se poder descobrir ouro, que não falta na ditta paragem, na qual se não tem entrado athe agora, com receyo do d.º gentio, estando se perdendo por esta cauza as grandes utilidades, que da ly se podião tirar, asim p.º a fazenda Real, como para os moradores destas Minas, cuja empreza pretende por em execução o d.º Thomas do Lago de Medeiros, pelindo-me q.º p.º entrar com mais authoridade, e resp.º nesta expedição lhe fizesse merce da patente do Coronel do Paracatu, e Conquista q.º foi fazenda naquelle districto, e attendendo a que se servia de Alferes do terço dos auxiliares da Cidade da Bahia, e ao seo bom procedimento, e esperar delle q.º nesta Conquista se não poupara p.º a conseguir, empenhando toda a sua dilligencia; hey por bem de o nomear e prover no posto de Coronel do Paracatu, cujo districto principiara na primeira terra q.º elle conquistar ao gentio bravo, e servira este posto emq.º eu houver por bem, ou S. Mag.º não mandar o Contrario, e logo o hey por me tido de posse delle e gosara de todas as honras, privilegios izenções e liberdades q.º direitam.º lhe pertencerem; pello q.º ordeno a todas as pessoas q.º forem a d.º Conquista ou nella se estabelecerem o conheção por Coronel della, e como tal o respeitem lhe obedeção e cumprão suas ordens e mandados asim por escrito, como de palavra tam

pontualmente, como devem e são obrigados, e o d.^o Coronel terá grandissimo cuidado de q.^o na gente com q.^o entrar na ditta Conquista haja toda a quietação e sossego para o q.^o aproveitara muito não levar em sua Companhia criminosos, nem malfeitores antes pessoas q.^o vão só a ella, não por fugirem a justiça mas por buscar a conveniencia nos descobrimentos dos quaes (logo q.^o forem feitos) me dara parte, e a q.^o maes tocar p.^a se executar o q.^o S. Mag.^o dispõem nos seus regimentos, tendo entend.^o o d.^o Coronel que na forma do bando q.^o mandey lansar nestas Minas lhe pertence ser Guarda mor dos taes descobrimentos q.^o elle fizer p.^a q.^o dipois de reparadas as datas do regimento possa elle acomodar nos taes descobrimentos seus parentes e amigos, e q.^o bem lhe parecer cujas ordens lhe remeterei logo q.^o me avisar q.^o os tem feitos p.^a q.^o em tudo se proceda na forma das ordens. E para firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente etc. Dada nesta Villa Rica 26 de Jan.^o de 1722 o Secr.^o Manoel de Aff.^o de Azevedo a sobescrevi. — D. Lourenço de Almeyda.

PROVISÃO DA SERVENTIA DO OFFICIO DE ESCRIVÃO DA OUVIDORIA DA
COMARCA DO RIO DAS VELHAS, A ANTONIO PEREIRA JARDIM.

Eu El-Rey faço saber aos que esta minha provisão virem q. tendo resp.^o a Ant.^o Per.^a Jardim me representar achase vaga a serventia do off.^o de Escrivão da ouvidoria da Comarca do Rio das Velhas, e nelle concorrerem os requisitos necesarios p.^a servir o d.^o off.^o e ser povoador das minas ha maes de vinte annos, servindo me no posto de Capitam, e na governança do Sennado da Camara de V.^a Real assistindo com o seo votto nas Juntas q. se fiserão p.^a o q. hera preciso do meo serviço pella m.^{ta} pratica, e experiencia q. tem daq.^{tas} Paizes, e de Provedor dos quintos reaes todos os annos occupandose com os seus escravos na dilligencia da arrecadeção delles perdendo todo o ouro que podia adquirir, e que os seus escravos lhe podião tirar com o exercicio da ditta occupacam, limpando tambem todo o ouro do seo recebimento a sua custa para q. viesse liquido, e desemparar a sua familia vendendo parte de seus bens so por vir a minha presença a apresentarme varios papeis sobre a conservação das mesmas minas, mostrando se lhes o risco a q. estam espostos, e o remedio que se podia aplicar a sua ruina, e attendendo as razões que allegou, e ao q. respondeo o Procurador de minha Coroa a q. se deo vista. Hey por bem faser lhe merce da serventia do d.^o Off.^o de Escrivão

do Ouvedoria da Comarca do Rio das Velhas por tempo de tres annos, com o qual haverá o ordenado q. lhe tocar, se o tiver, e todos os proes e precalcos q. directamente lhe pertencerem: Pello q. mando ao meo G.^o e Cap.^o General da Cap.^o das minas e maes Ministros a q. tocar q. na forma referida deixem servir ao d.^o Antonio Pereira Jardim o d.^o off.^o por tempo de tres annos, e haver, o d.^o ordenado, se o tiver, proes e precalcos como d.^o he, e elle jurará na forma costumada de q. cumprira com as obrigações do d.^o Off.^o de q. se fara assento nas costas desta provisão q. se cumprira inteiramente como nella se conthem sem duvida alguma e vallera como carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o tt.^o 40 em contr.^o e pagou de novo direito dusentos, sessenta, e dous mil e quinhentos reis q. se carregarão ao Thesoureiro Joseph Correa de Moura a f.^o 31 do L.^o 12 de sua receita e deo fianca no L.^o 3.^o dellas a f.^o 136 a pagar outra tanta quantia como constou do seo conhecimento em forma registado no reg.^o g.^o a f.^o 204—Lx.^a occidental tres de setembro de mil setecentos, e vinte e sete.—Rey.

Cumprasse e registesse como S. Mag.^o q. D.^o G.^o manda.

V.^a Rica 4 de Agosto de 1728. — Dom Lourenço de Almeyda.

CARTA PATENTE NOMEANDO RAPHAEL DA SILVA E SAUSA CAP.^o MOR DE
ORDENANÇAS DA VILLA DO CARMO.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal dos Algarves da quem e dalem mar em Africa e Senhor de Guine e da Conquista Navegação Comercio de Itiopia Arabia Percia da India etc. Faço saber aos q. esta minha carta patente virem q. tendo resp.^o aos serviços q. Raphael da Sylva e Souza me tem feito nas minas geraes e varios postos militares e occupaões publicas como foi na de Comp.^o de Infantaria da ordenança da Villa de Nossa Sr.^a do Carmo, Sarg.^o mor do terço de auxiliares, q. no d.^o V.^a areglou o G.^o Cap.^o G.^o q. foi das mesmas Minas Ant.^o de Albuquerque Coelho de Carv.^o Cap.^o mor do d.^o V.^a e seu districto Coronel dos previligados e reformados de todos das mesmas Minas do qual posto foi outra vez promovido por mim de Cap.^o mor das ordenanças da mesma V.^a e seu districto q. tem exercitado desde o anno de 1720 athe ao prez.^o com as quaes, e outras occupaões me fez muy relevantes serviços, como foi na segurança que fez a Joseph de Souza Fragoso Capitam da Guarnição do Rio de Janeyro quando foi as mesmas Minas buscar os reaes quintos acompanhando com sua pessoa e escravos armados athe o por livre dos emboscadas,

q. seus inimigos lhe faziam; e na alteração q. houve nas taes Minas entre os Reinos, e Paulistas, proceder com zello na quitação de todos, evitando com a sua prudencia muitas destruições, q. com a ocazião do alevantamento se pertenderão cometer, em prejuizo dos meus Vassallos, e chegando aly o d.º Governador Antonio de Albuquerque chamando as principaes pessoas das mesmas Minas para se escolher a melhor forma da arrecadação dos reaes quintos ser o sup.º o primr.º q. votou se pagassem dez oitavas de ouro por anno em cada batea e sendo encarregado do pedido voluntario, q. eu mandey fazer nas mesmas Minas para ajuda da guerra proxima passada o fez na p.º q. lhe tonou com brevid.º e grande zello; e na occazião em q. os Francezes invadirão a Cid.º do Rio de Jan.º marchou de socorro p.º a quella Cid.º exercitando o posto de Sarg.º mor do terço dos auxiliares da mesma Vila e se haver naquella occazião com boa dispozção e conhecido Valor; e voltando p.º as mesmas Minas, foi encarregado da regencia da mesma V.º do Carmo de que deo boa conta como tambem em ser Juiz ordinario da d.º Villa em administrar justiça a todos, e no tempo q. foi Provedor dos quintos dos districtos do Gama e Bento Rodrigues de haver com m.º zello, e no levantam.º q. fizeram os m.ºs da V.º Rica contra o Governador o Conde de Assumar ser o Sup.º q. nelle se distinguio dos mais fazendo contra sua defença tudo q.º lhe foi possivel como bom e leal vassallo; outro sim ser encarregado da administração e factura dos quartéis, q. se fizeram na d.º V.º do Carmo, e no aumento das dose arrobas de ouro, q. tiverão os meus quintos no principio q. entrou a Governar, o Gov.º actual, com correr p.º isso muy eficasm.º o asentam.º das cazas da fundição e moeda, e das cento e vinte e cinco arrobas de ouro q. os povos daquellas Minas o fizeram por donativo a mim, ser elle a prim.º pessoa q. p.º isso concorreo, por se achar naquellas duas occaziões feito Juiz ordinario, e Presidente da Cam.º da mesma V.º quem tocou primr.º fallar nas d.º juntas pella sua antiguidade, e havendo sido encarregado pello mesmo Governador da regencia da d.º V.º despois q. se resolveo a fazer acistencia nella, a tem concervado em paz na forma das suas ordens; e outro sim estar continuam.º dando ajuda e favor com seus officiaes da ordenança, asim p.º as dilig.º da justiça como para os officiaes da Camr.º cobrarem a importancia do Donativo em todos este annos, e nos q. faltão p.º o seu complem.º de maneyra q. todas as dilig.º de hua' e outra qualid.º pello auxilio referido, se tem feito sem queixa das partes, remediando tudo com cuidado e beneficio, não só da administração da justiça, mas da boa arrecadação da Fazenda Real acudindo tambem a conter os moradores daquella Villa na continua quietação, evitando os insultos, e desordens q. socederiam se o d.º Cap.º mor não assistisse na d.º V.º

aonde continuam.º reside, sustentondosse com o luzim.º devido ao seu posto na q. faz excessiva despeza pella carestia de tudo quanto ha nas mesmas Minas impossibilitando se pella occasião da sua assistencia de tractar das suas utilidades e negocios de que todos uzão por ser hum dos Capitães mores q. melhor fazem a sua obrigação.

E por esperar delle q. da mesma maneyra se haverá da qui em diante conforme a confiança q. faço da sua pessoa. Hey por bem fazerlhe m.º de o nomear (como por este nomeyo) no posto de Cap.º mor das ordenanças da V. de N. Sr.º do Carmo por tempo de tres annos, no fim dos quaes se lhe tirará residencia, e se lhe dará posse e juram.º na forma acostumada de q. se fará asento nas contas desta carta patente, e os capitaes e maes officiaes e soldados, e pessoas suas subordinadas da mesma V.º ordeno tambem q. em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens, por escripto, e de palavras, como devem, e sam obrigados que por firmeza de tudo lhe mandey passar esta minha carta patente por duas vias, por mi asinada, e sellada com o cello grande de minhas armas. Dada na cid.º de Lix.º occ.º aos 10 dias do mez de Novembro Anno do Nascimento de Nosso Sr. Jesus Christo de mil e settecentos e trinta — El Rey.

Cumprasse e registesse como sua Mag.º q.º D.º G.º manda. — V.º Rica 15 de Junho de 1731.— Dom. Lour.º de Almeyda.

CARTA PATENTE CONFIRMANDO MATHEUS PEREIRA LIMA, NO POSTO DE SARG.º MOR DO DISTRICTO DE GUARAPIRANGA PARA O SUL.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.ºs da quem e dalem mar em Africa Senhor de Guine, e da conquista navegação Commercio da Ethiopia, Arabia, Percia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem de confirmação, que tendo resp.º a Matheus Pereira Lima estar provido por Dom Lourenço de Almeyda Governador e Cap.º Gen.º da Cap.º das Minas do Ouro, no posto de Sarg.º mor da ordenança do districto todo q.º fica do Rio da Guarapiranga para o Sul, e incluindo o Certam dos Coroados, e do chopotó, e asim mesmo as terras dos rios do Azari, e Abatipó e dos rios e vertentes ao Rio do Lopo, e Rio doce, e maes paragens q.º se tem descoberto, e conquistas de todo o certam do Sul pella quella parte, de cujo districto nomeou por Cap.º mor a Luiz Borges Pinto e ser preciso crear de novo o posto de Sarg.º mor, em resp.º da melhor e mais prompta execução das minhas reaes ordens, attendendo ao d.º Matheus Per.º Lima ser pessoa de merecimento, e

capacid.^o e por esperar delle q.' em tudo o de que o encarregar de meu servisso se haverá muy conforme a confiança que faço do seu bom procedimento: Hey por bem fazer-lhe m.^o de lhe confirmar como por esta confirmo o d.^o posto de S.^o mor da Ordenança de todo o districto q.' fica do rio do Guarapiranga para a p.^o do sul inclinando o certam dos coroados, e do chopotó, e assim mesmo as terras dos rios do Azari, e Abatipó, e dos rios, e vertentes, ao rio Lopo, e rio doce, e mais paragens q.' se tem descoberto e conquistas de todo o Certam do Sul, para aquella p.^o criado de novo com a qual não haverá soldo algum da minha fazenda; mas gosará de todas as honras, privilegios, liberdades izenções e franquezas que em razam delle lhe tocarem pello q.' mando ao Gov.^o e Cap.^o G.^o das minas do Ouro conheça ao d.^o Matheus Per.^o por Sarg.^o mor de ordenança do ditto districto, e como tal o honre, e estime, e o deixe servir, e exercitar, debaxo da posse e juram.^o que se lhe deo quando nelle entrou, e aos officiaes e soldados do seu terço ordeno tambem q.' em tudo lhe obedição e cumprão suas ordens por escripto e de palavra, como devem e sam obrigados que por firmeza de tudo lhe mandey passar a prez.^o patente por duas vias por my asinada, e sellada com o sello de minhas armas. Dada na cid.^o de Lix.^o occ.^o aos 23 dias do mez de Abril Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1730—
FR Rey.

Cumprasse e registesse como S. Mag.^o q.' D.^o G.^o manda. V.^o Rica 19 de Julho de 1731.—D. Lourenço de Almeyda.

CARTA PATENTE PELA QUAL É NOMEADO JOSEPH DE MORAES CABRAL
CAPITÃO DA COMP.^o DE CAVALLOS DE DRAGÕES.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daq.^o e dalem mar, em Africa Senhor de Guine, e conquista navegaçam comercio de Ethiopia, Arabica, Percia e da India etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, q.' tendo resp.^o a Joseph de Moraes Cabral me haver servido na Infantaria, e cavalaria desta Corte, e Provincias da Beira Alem tejo, Minho, Minas-Geraes, por espaço de vinte e trez annos sete mezes, e quinze dias, continuados de trez de Novembro de 1703, thê dez de Junho de 1730, em praça de soldado infante cabo de Esquadra, Sargento supra, Alferes de cavallos, e Then. delles neste Rn.^o vivo e reformado, e ultimam.^o Then.^o de Dragões de hua' das Comp.^o das Minas; e no discurso do referido tempo se achou no anno de 1720 nas operações q.' exercito do Alem Tejo fez sobre as praças de Carvajales, Alcaniças, e Pue-

bla; em sete centos e honze no impedir ao inimigo as passagens do Rio negro por onde intentava socorrer a praça de Miranda quando foi restaurada, e estando por destacamento na praça dela Puebla, foi encarregado de diferentes partidas; e diligencias de mayor importancia havendosse convalor nas presas q.' se fizeram em lugares de castella a vista do inimigo, e nas operações da campanha da Primavera. Em 712 se achar nas da Campanha daquelle anno, e no impedir ao inimigo as hostilidades, que intentou fazer no nosso paiz estando com o seu exercito sobre Barcelona. Em sete centos e treze teve licença para assistir em Utrech ao Conde de Paronca quando se declarou Embaixador, e por não ser já accessoria a sua p.^o digo pessoa para aquella occasião foi escuzo de fazer a jornada procedendo sempre como honrado soldado nas referidas occasiões sem faltar a sua obrigação. E passando as Minas no anno de 1719 com o d.^o posto de Then.^o de Dragões foi mandado pello Governador o Conde do Assumar ao Sabará a examinar a paragem mais conveniente para o pasto dos cavalos, e commodo dos soldados, indo ao depois de quartel para aquella com.^o com hum destacamento dos mesmos Dragões, e assistindo nella lhe encarregou o d.^o Gov.^o a prizão de João Lobo de Macedo que era o flagello daquelle districto, e prendendo o com isfeyto e a hum seu escravo o conduzio a cadeia de Villa Real com admiração de todos pellas dificuldades que havia p.^o ser prezo, o q.' foi agradecido pello d.^o Conde segurando lhe q.' mandava p.^o desta tão importante diligencia, para q.' ficasse na minha real memoria o bem q.' nella me tenha servido; não sendo de menos concequencia a prizão q.' fez a Thome Affonso Per.^o hum dos mais acerrimos cabeças dos soblevados daquelle paiz, marchando para o apanhar, de noute, e de dia por muitos exquizitos vindo por ultimo o achalo com hu'a faca na mão rezoluto a morrer, antes do q.' entregarse, em hu'a casa onde o Sup.^o entrou unicamen.^o só ás escuras apredelo, e o levou á cadeia da d.^o V.^o com geral aclamação, procedendo com o mesmo valor em outra prizão q.' fez a Gonçalo Gomes q.' com varios sequases havia morto a hum Joseph Nunes em q.' houve hu'a grande resistencia, e alguns mortos, e feridos; prendendo da mesma sorte a Antonio Mendes Teixr.^o Juiz de Villa Real e a seu enteado no tempo das sublevações de Villa Rica da qual diligencia se havia escuzado o Ouv.^o do Sabará pelo risco della; e em todo o tempo q.' aly esteve de Quartel executou todas as ordens q.' lhe forão encarregadas com gr.^o satisfação dando varias noticias e avisos ao Gov.^o com os quaes tomou mu.^o rezoluções convenientes, e evitou grandes ruinas, e pertubações, desfazendo hu'a conjuração q.' se maquinava entre os poderosos daquelle Com.^o e sendo os moradores della os mais revoltosos, elle com a sua activid.^o e vigilancia os socogou em tres occasiões q.' intentarão amotinarse, no tempo das sublevações reclutando a sua Comp.^o de gente, e cavalos, com

grande economia, exacção evitando q.' nas marchas não fisessem os soldados hostilid.º alguma p.ª o q.' pagava as despesas q.' elles, e os cavalos fazião, á sua custa; desprezando sempre todo o risco e perigo a q.' se expunha sem emb.º de varias vezes o ameassarem por pasquins, q.' o haviam de matar, o q.' não foi bastante p.ª que este deixasse de continuar no mesmo exercicio com gr.ª disvelo, e desinteresse conservandosse sem maes neg.ª que os seus soldos, por cujas circumstancias, e p.ª sua grande activid.º e prestimo o preferio o d.º Conde Gov.ºr aos mais officiaes p.ª hum quartel tam principal; do qual foi mandado p.ª V.ª Rica por não estarem ainda os animos dos moradores della muy socegados da sublevação e confiar do bem q.' o mesmo Then.º me serve os manteria em socego, e evitaria com a sua vigilancia, e zelo toda a inquietação q.' intentassem, e sendo preciso fazerem-se quarteis na d.ª Villa lhe encarregou o Gov.ºr dom Loureº de Almeйда a cobrança de Donativo q.' p.ª elles prometerão os moradores de Ouro Preto de q.' deu boa satisfação, e passando o d.º Governador a visitar a com.ª de Sabará e a por em tranquillid.º aquelles moradores o mandou a casa do Ouv.ºr para a guardar, que então servia para que o não matassem patrulhando p.ª este effeito a Villa confiandosse tambem delle a prisam de hum Thez.º dos defunctos e abs.ºs que executou promptam.º tendo o preso no seu quartel p.ª mayor segurança the se lhe tomarem contas, e estando no mesmo quartel de Villa Rica com quarenta cavalos representando ao Gov.ºr q.' o deixasse hir p.ª o da cachoeira pelos grandes gastos q.' fazia, e lhe não chegar o soldo para se sustentar por não cuidar de outras utilidades, lhe não deferio sem emb.º do seu justo requerimento por não separar de sy hum tão bom Official e de q.º fazia grande confiança pello honrado procedimento, e isenção com q.' me servia, como me tinha representado o mesmo Governador por varias vezes para q.' o attendesse como merecia; e achando se no rio de Janeyro em varias diligencias de meu serv.º fez conduzir a fabrica e materiaes que hião desta Corte p.ª as minas p.ª o estabelecim.º das cazas de fundiçam e moeda desvanecendo com o seu cuidado, e disvelo os embarassos que faziam impossivel o seu transporte, acompanhando cunhos athe passarem a Serra da boa Vista em q.' havia toda a difficuldade, devendo se a sua direcção o poupar-se mu.º a fazenda real nesta conduçam, por cujo trab.º e gastos q.' fes não pediu ajuda de custo alguma; e pello bom conceito q.' o d.º Gov.ºr fes sempre de Sua pessoa o mandou por duas vezes ver as guardas do caminho novo, e velho, do Rio de Janer.º e examinar se os cabos, e soldados dellas cumprião com a sua obrigação, no que se houve com toda a exacção em q.' gastou m.ºs mezes a sua custa dando conta ao mesmo Gov.ºr de alguns caminhos occultos p.ª se dar providencia a que não houvesse descaminho de Ouro; e finalm.º procedeo sempre com grande zelo, e

satisfação nas suas obrigações como valeroso, e honrado soldado, principalm.º nas sublevações q.' succederam naquella Cap.ª para cujo socego fes continuar rondas, e ficou m.ºs noutes sobre as armas animando aos bem intencionados e intimidando com o castigo aos mal affectos, o q.' tudo lhe foi agradecido da minha p.º, e por auz.ª do seu Cap.º governou perto de dous annos a sua Companhia, e por morte delle ficou com o mesmo Governo; por todas estas rezões, e por esperar do dito Joseph de Moraes Cabral que com a mesma satisfação me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado de meu serv.º conforme a confiança q.' faço da sua pessoa; Hey por bem fazer lhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no posto de Cap.º de cavalos da companhia de Dragões das minas geraes que vagou por falecimento de João de Almeйда de Vasconcellos; com o qual posto haverá o soldo q.' levava seu antecessor pago em moeda, e não em outavas de ouro, como tenho resolvido; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções e franquezas q.' em rezam delle lhe pertencerem, do qual por esta o hey prometido de posse; Pelo que mando ao meu Gov.ºr e Cap.º e Gen.º da Cap.ª das minas, conheça o d.º Joseph de Moraes Cabral por Cap.º da referida companhia de cavalos de Dragões, e como tal o honrê, estime e o deixe servir, e exercitar o d.º posto, e haver o d.º soldo como dito he, e elle jurará em minha chancelaria na forma costumada de que cumprirá com as obrigações do mesmo posto de que se fará asento nas costas desta carta patente; e os officiaes, e soldados da d.ª comp.ª ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordenç.º por escripto e de palavra como devem e sam obrigados; e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta Patente por my assignada e selada com o sello grande de minhas armas; Dada na cidade de Lix.ª occidental aos dezouto dias do mez de Fevereiro Anno do Nascim.º de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e trinta e hum. — El-Rey. — Cumprasse e registesse como S. mag.º q.' D.º g.º manda. V.ª Rica 17 de Julho de 1731. — Dom Lourenço de Almeйда.

(Extr. do livro n. 30 de reg. de provisões regias, alvarás, confirmações de patentes e de sesmarias 1725 — 1733).

CARTA PATENTE NOMEANDO MANOEL DE BARRÓS GUEDES MADUREIRA
CAPITÃO DA TERCEIRA TROPA DE DRAGÕES.

Dom João por graça de D.º etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo respeito a Manoel de Barros Guedes Madureira me haver servido na Infantaria em as Provincias de tras os montes, Alem Tejo, Estremadura, Principado de Catalunha, e Minas

Geraes por espaço de vinte e oito annos e vinte dias, interpoladamente, desde tres de setembro de mil setecentos e quatro até des de Novembro de mil sete sentos e trinta e tres em praça de soldado, Cabo de Esquadra Sargento supra, Alferes de Cavallos Vivo e reformado Alferes de Dragoens e Thenente delles por Patente de S. Magestade achando-se no anno de mil sete sentos e sinco no sitio de Badajos, no guardar-há posto mui perigoso para se impedir ao inimigo alguma sahida; no encontro, que hu e outro exercito teve na ponte de Hevora, em que de parte a parte houve mortos e feridos, em sette sentos e seis no ganhar o arrebalde da ponte de Ciudad Rodrigo Sem emb.º da forçosa opozição no Rendim.º daquella praça, no franquear a passagem do porto de guadiana até que El-Rey Carillos terceiro foi a chamado em Madrid no fazer a recta goarda ao exercito q.º do inimigo seguia na demanda que se lhe fez em Quadra que e disputa que hua e outra artilharia teve na passagem de muitos rios com grande trabalho apresentandose o inimigo varias vezes batalha em Quadra que e Inesta até que o exercito se recolheu a quartéis no Reyno de Valença. Em Sete sentos e sete no sitio e rendimento da cid.º de Vilhena, a que foi lansado fogo na batalha de Almança nesta occasião sendo Sargento ser nomeado com des soldados escolhidos para andar na reta goarda do seu terço e ajudar a conservar a forma e ficou prazioneiro e ferido com tres cotiladas na Cebeça e com ellas abertas e despido foi levado a Bayona de França perdendo todo o seu fato até que com o Mestre de Campo Felis José Machado foi restituído a este Reino na demanda que tambem se fez ao inimigo que se achava em monte alegre nas escaramuças que houve no sitio que se pôs ao Castello da cidade de Vilhena que fez grande resistencia. Em sete sentos e dez nos movimentos, operações e encontros que o nosso exercito teve na Provincia de Alem Tejo na entrada que se fez por Castella; no tomar a forca de armas o Castello de Barca Rota, no rendimento da praça de Xeres e sua goarnição. Em Sete sentos e onze foi nomeado p.º com quinze cavallos bater as estradas do norte para a parte de Alcaraviças afim de se evitarem os roubos e disorders dos siganos e Inglezes dando parte de tudo o que se lhe encomendou digo encarregou e de hua grande partida de gado que hua companhia armada de Inglezes levava furtada aos nossos paizanos a qual foi mandada entregar e esteve esperando a resolução sem emb.º de se porem em armas formados; Em Sete sentos e doze no fazer guardas de Atalaia dos Sapateiros até a ribeira de Asseca para observar e dar parte dos movimentos contrarios acompanhou e guiou a Pedro Mendes da Silva Thenente Coronel do Regimento da guarnição da Praça de Moura que hia para a de Elvas descobriu e segurou o Campo perigo apestio durante o sitio de Campo Mayor ás partidas e guardas acodiu aos rebates em a occasião em que os inimigos nos correrão hua partida até tão junto da praça q.º foi preciso sahir fora

a socorrella. Em setecentos e quinze por varias occasiões que foram necessarios cavalos pa reluctas da sua companhia foi pela sua capacidade mandado a esta cidade e a feira de Gotegax a comprallos e a tratar das fardas para a companhia sem nunca ter ajuda de custo e nas occasiões referidas e nas mais que se offereceram de guardas piquetes e destaquamentos e encontros batalhas e sucessos que houve procedeu sempre como valente digo valoroso e honrado soldado sem faltar nunca a sua obrigação nem ao de que por seus mayores foi encarregado; E paçando ás Minas succedendo levantarce o povo de Villa Rica no anno de mil sette sentos e vinte ser mandado assistir deante da sua companhia com as armas nas mãos no posto mais ariscado que era a entrada da porta principal para a defendêr se focé necessario e continuandose os motins por espaço de dezoito dias existir em todo este tempo de noite e de dia ao Governador e achando-se sempre com hua grande promptidão e vallor fazendo com todo o Desveillo e trabalho as Rondas e guardas, persuadindo a algumas pessoas se declararem, pello meu partido de que tirou algu fruto indo por ordem do dito Governador a todo risco a Villa Rica com alguns soldados Dragoens prender as Cabeças principaes das Sulevações o que executou e dividindo a gente para entrarem a hú tempo nas cazas dos ditos cabeças foi ajudar a prender ao Padre Fr. Fran.º de Monte Alberne e o Mestre de Campo Pascoal da S.ª Guimarães, principal motor das ditas conspirações deitandolhe duas portas dentro sendo elle o primeiro que entrou na caza onde estava o tal culpado com quatro escravos armados trazendo o prezo p.º V.º do Carmo Consistindo na d.ª prisão a mayor p.º do sucego daquellas Minas por ser o mais poderoso e de animo muito inquieto Sendo encarregado da guarda de sua pessoa na Cadea e continuandose as mesmas revoluções em V.ª Rica andando mascarados com negros armados obrigando o Povo a que se ajuntasse para tirarem os cabeças principaes que ja se achavão prezos ser mandado com trinta cavallos para atacar e prender os d.ª mascarados e os que os seguiuõ e pondoçe na praça da d.ª V.ª toda a noite com as armas nas mãos despondo a gente e guardas com boa ordem se desvanecio o motim esperado com a sua chegada cujo cuidado e zello se deveo reduzir grande p.º daquelles moradores que se incorporarem com elle indo por ordem do governador por fogo as cazas do d.º Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimarães e dos seus sequazes por ser asim precizo p.º castigo exemplo dos mais revoltosos gastandose nesta deligencia perto do hú dia em que houve gr.º trabalho, e risco Succedendo ficar quasi suffocado ao fumo e fogo em hua rua que por todos os lados se assendeo e pello seu vallor e conhecido talento foi encarregado da guarda de hú facinoso que o Governador mandou arastar pellas ruas e esquarterjar para hurror dos mais Regullos e acompanhando-o ate o logar do supplicio com soldados armados pelo receio que havia de que o povo

ententação embarçar o tal castigo, prendendo também os Doutores José Peixoto da S.^a e José Ribeiro Dias que impugnava. As Casas da Fundação, e moeda e outras Coisas mais em prejuizo do meu serviço assistindo com toda a promptidão e valor e os rebates de motins q.^o houve nas Rondas e mais ordens que se lhe encarregarão como honrado official exercitando a sua comp.^a todas as semanas ao manejo das armas uteis a pé e a cavallo p.^a melhor se fazer o meu Serviço e havendo not.^a que no campo das Minas geraes andava dous homens pellas Roças intimidando os moradores com ameaças de morte se pagarem quintos Ser mandado em seu seguim.^{to} e não os achando se Recolheo a dar esta conta ao Governador o q.^o os mandou a seg.^a vez p.^a os prender o q.^o fés pronta m.^{to} ordenando-lhe applicação com toda preza a cobrança dos d.^{os} q.^{os} em V.^a Rica por nella terem sido todos os motins devendoe ao seu cuid.^o o adeantarce m.^{to} esta cobrança hindo também ao Rio de Janeiro a levar alguns presos o que fés com toda a satisfação detendoe naquella cid.^e até a chegada da frota para levar as minhas ordens e acompanhar o governador D. Lourenço de Alm.^{da} que hia governar as d.^{as} Minas e por hua certidão que apresentou instrohida de hua carta que me escreveu o Conde de assumir consta distinguirce dos mais officiaes no sucesso que teve a Comp.^a do Cap.^m Jozé Roiz.^e de Oliveira em pitangui, p.^o com outo e dez Dragoens penetrou os mattos que estavam cheios de Carijós emboscados e apesar de alguns mortos e feridos nada deteve a intrepidez até chegar a trincheira e istacada que tinham os Paulistas guarnecida com perto de quatro centas armas os quaes acometeo com grande valor por uns barrancos tão quebrados que deturba a quem mais inteligente foce no pais mais guiados pella Sua direição os fizerão por em precipitada fuga ficando peregosa mente ferido no peito direito com duas ballas e sem emb.^o disso e de se ver esvaldo em sangue quando ja não podia dar hū paço animou os Dragoens que foçem acometendo por diante ficando no mato exposto ao mayor perigo do q.^o tenha paçado fazendo em alguns negros que depois se lhe agravação variás extratagemas que puzerão em grande confusão os Paulistas que andavao fazendo siladas pellos mattos e com isto Livrou da suas mãos os cavallos dos Dragões que na acção se apearão para o ataque devendoe todo o bom sucesso desta occazião ao seu valor. Em Sette setentos e vinte e tres se embarcou voluntariamente em hua fragata de guerra de guarda costa por soldado e chegando a Bahia p.^a se conduzir a frota e hū Náo da India para o porto desta cid.^e havendoe no discurso da viagem muito conforme as suas obrigações com gr.^{to} obediencia e promptidão assim nos Rebates como em tudo mais, E porq.^o eu fui servido ordenar por Resolução m.^a de vinte de outubro do anno paçado em consulta do meu cons.^o ultram.^o que das duas tropas de Dragões das Minas compostas de outenta Cavallos cada hua se formaçe hua terceira tropa

por ser assim conveniente ao meu Serviço e por esperar do dito M.^o de Barros Madureira digo M.^o de Barros Guedes Madureira que em tudo o de que for encarregado do meu serv.^o se houvera com satisfação conforme a confiança que faço de sua peçoá Hey por bem fazer lhe m.^{to} de o nomear (como por esta nomeio) no posto de capitão da referida terceira tropa de Dragões que mandei formar de novo nas d.^{as} Minnas das duas que ali havia com o qual posto haverá o soldo de outenta mil r.^{os} cada mez pagos em moeda e não em outavas de ouro como tenho resolute e gozará de todas as honras e privilegios e Liberdades izenções e franquezas que em Reção delle lhe pertencerem do qual por esta o hei metido de poçe Pello que mando ao meu Governador e Cap.^m g.^o das Minas conheça ao d.^o M.^o de Barros Guedes Madureira por Capitão da Referida Tropa de cavallos e Dragões e como tal o estime deiche servir e exercitar o d.^o posto e haver o dito soldo como dito he e elle jurará na minha chancelaria na forma costumada que cumprirá com as obrigações do d.^o posto de q.^o se fara asento nas costas desta Carta Patente e aos officiaes e soldados da ditta Tropa ordeno também que em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei paçar esta Carta Patente por mi assignada e sellada com o sello gr.^{to} de minhas armas. Dada na cid.^e de Lx.^a occ.^a aos onze dias do mez de Mayo anno do Nascimento de nosso S.^r Jesus Christo de mil sette sentos e trinta e quatro. «El-Rei» Cumprace e Regesteçe como S. Mag.^o manda — V.^a Rica 30 de junho de 1735 — Gomes Freire de Andrada. (Ext. de fls 5 v. a 7 v do l.^o n.^o 43 da nova catalogação — 1733 1752).

CARTA PATENTE NOMEANDO SIMÃO DA CUNHA PEREIRA, CAPITÃO DE CAVALLLOS DA COMPANHIA DE DRAGÕES.

Dom João por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{os} daq.^{os} e dalém mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação commercio de Etheopia, Arabia, Percia, e da India &. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo Consideração a Simão da Cunha Pereira no haver Cervido neste Reyno varios annos, e na America voluntariamente por mais de nove e no posto de Tenente de Dragoens da Companhia da Guarnição das Minas novas do Aresuahy, e nas Minas geraes, desempenhando com notoria satisfação, no tempo que asitio nas ditas Minas novas varias deligencias de im-

portancia, que se lhe cometerão, como também nas Minas geraes commandando o Destacamento de Dragões dellas no descobrimento das Minas dos Diamantes executando varias ordens minha com grande zelo e actividade; E por esperar delle, que em tudo o mais do que for encarregado daqui em diante, pertencente a meo cerviço, se houvera com a mesma Satisfação. Hey por bem fazer lhe mercê de o nomear (como por esta nomeo) no posto de capitão de cavalos da Companhia de Dragões das Minas geraes, q.º vagou por promoção de José de Moraes Cabral ao posto de Tenente Coronel do Regimento dos mesmos Dragões, e com o dito posto houvera o soldo, que levava Seu antecessor, pago em moeda e não em outavas de ouro, como tenho resoluto, e gozara de todas as honras, privilegios, Liberdades, izenções, e franquias que em Resão delle lhe pertencerem do qual por esta o hey por metido de Posse. Pelo que mando ao meu Governador, e Capitão Gen.º da Capitania das Minas conheca ao d.º Simão da Cunha Pereira por Capitão da refferida Comp.ª de Dragões, e como tal o honre, estime e o deixe Servir e exercitar o dito posto, e haver o refferido soldo como dito he, e elle jurara na forma costumada de que cumprira com as obrigações do mesmo posto, de que se fara acento nas costa desta carta Patente. E aos officiaes e soldados da dita companhia ordeno também, q.º em tudo lhe obedição, e cumprão suas ordens, por escrito e de palavra, como devem e são obrigados, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta patente por duas vias, por mim assignada e sellada com o sello gr.º de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e outo dias do mes de Março. Anno do nascimento de N. S.º Jesus Christo de mil sette centos e quarenta e tres. (A rainha). Patente por q.º S. Mag.º há por bem fazer merce a Simão da Cunha Pereira de o nomear no posto de Capitão de Cavalos da Comp.ª de Dragões das Minas geraes, que vagou por promoção de José de Moraes Cabral ao posto de Tenente Coronel do Regimento novo dos mesmos Dragões como nella se declara que vay por duas vias. Para V. Mag.º ver «Por resolução de S. Mag.º de vinte e tres de Março de mil sette centos e quarenta e tres, em consulta do Conselho ultramarino de trinta de Janeiro de mil sette centos e quarenta e três. Pagou os direitos da secretaria 400 rs. Alexandre Metelo de Souza e Menezes Thomé Gomes Mor.ª «O secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.» Fica assentada esta Carta Patente nos L.º das m.ºs e pagou nada por ser via «Paulo Nugr.ª de Andrada» José Vaz de Carvalho «Regl.ª a fl. 52 do L.º 27 da off.º da secretaria do Conselho ultramarino Lx.ª 2 de Abril de 1743» Manoel Caetano Lopes de Lavre «Pagou por ser via 2.ª via Lx.ª 3 de Abril de 1743» Dom Miguel Maldonado «Regd.ª na chancelaria mor da corte e Reyno no L.º de officios e m.ºs a fl. 150 v. Lix.ª 3 de Abril de 1743 a. «Francisco José de Sá» Theodosio Cobelos Pereira a fes» Cumprace como S. Mag.º manda e se registre

na secretaria das Minas geraes e mais partes a que tocar. R.º de Janeiro aos 28 de Junho de 1743—Gomes Freire de Andrade.

(Extr. do l.º 43 da nova catalogação, fls. 69 a 70—1733—1752.)

CARTA PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE ANTONIO RAMOS DOS REIS, NO POSTO DE CAP.º MÓR DE ORDENAÇAS DE VILLA RICA.

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista navegação comercio de Ethiopia, Arabia, Percia e da India &. Faço saber aos que esta minha Carta Patente de confirmação virem, que por parte de Antonio Ramos dos Reys, me foi apresentada outra tirada dos Livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino; cujo theor he o seguinte. Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, navegação, Comercio da Ethiopia, Arabia Percia e da India &. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito a haver aprovado por resolução minha de nove de Abril de mil sete centos e trinta e oito, tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino, a nova forma, e criação dos Regimentos de Ordenança, que Gomes Freire de Andrada, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeyro com o Governo das Minas geraes levantou nas Comarcas dellas para melhor forma Militar daquelle Paiz; e a se achar Antonio Ramos dos Reys, provido pelo dito Governador, no posto de Capitam mór das Ordenanças de Villa Rica, e seu termo, por tres annos, o qual vagara por fallecimento de Henrique Lopes de Araujo, que o exercia; attendendo ao dito Antonio Ramos dos Reys ser pessoa de distincção, nobreza, e merecimentos, e a me haver Servido alguns annos em praça de Soldado infante de um dos Terços da Guarnição do Rio de Janeiro, donde passando com licença para aquellas minas, fora dellas em companhia do Governador Antonio de Albuquerque Coelho a socorrer o mesmo Rio na occasião em que os Francezes o invadirão, levando os seus escravos armados, e fazendo esta jornada a Custa de sua fazenda em que se ouve com valor, e zelo de meu serviço, e voltando para as ditas minas se achar na occasião em que alguns sediciozos dos moradores da Villa do Carmo pertenderão insultar o respeito do primeiro ouvidor geral que foi daquella comarca o Doutor Manoel da Costa de Amorim, com os seus escravos armados para defender o dito Ministro; e sendo provido no posto de Capitam da Ordenança do districto da Guarapiranga o exercitou com bom pro-

cedimento, e satisfação e depois no de capitam de auxiliares do districto de San Bartholomeu do terço daquella Villa e seu termo; e mandando ordem ao Conde de Assumar que governava as ditas minas, para regimentar as ordenanças dellas o nomear no posto de capitam da ordenança do bairro de Ouro Preto que exercitou com grande aceytação, havendo-se com constancia e fidelidade no meu serviço, e mais alterações succedidas naquella villa no tempo do Governo do dito Conde, e vagando nella o posto de Mestre de Campo das ordenanças, e seu termo, ser nelle provido e o exercitar com patente minha, dezempenhando em todos estes postos a sua obrigação, como tambem o fez nos cargos darrepublica que occupou, pelo espaço de todo este tempo, servindo o de Almotacé por vezes, o de vereador, e tres annos de Juiz dos Orphãos, tudo na mesma villa, concorrendo com a sua pessoa, e escravos para a criação das Cazas de Fundição, e moeda, e para outras occaziões mais de meu servisso, como honrado effiel vassallo; e por esperar que com o mesmo zello, e actividade se haverá daqui em diante, em tudo o que nelie se lhe offerecer. Hey por bem de o nomear (como por esta nomeyo) no dito posto de capitão mor das ordenanças de Villa Rica e seu termo, por tempo de tres annos de que se lhe tirará residencia no fim delles, o qual se acha vago por fallecimento de Henrique Lopes de Araujo, que o exercia; com o qual posto não haverá soldo algum da minha fazenda, mas gosará de todas as honras, privilegios e liberdades, izenções, e franquezas, que em razão delle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitam general da Capitania das minas conheça ao dito Antonio Ramos dos Reys por capitam mor das Ordenanças da dita villa e seu termo, e como tal o honre, estime e deixe servir, e executar o referido posto por tempo de tres annos debaixo da mesma posse e juramento, que se lhe deo quando nelle entrou; e aos officiaes e Soldados seos Subordinados ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, cumpram suas ordens por escripto, e de palavra, como devem e são obrigados, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta minha Carta Patente por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa occidental aos desaceis dias do mez de Novembro, Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil sete centos e quarenta «El Rey» Alexandre Metello de Souza e Menezes «Thomé Gomes Moreyra» O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever «Theodosio de Cobellos Pereira a fes» Pedindo me o dito Antonio Ramos dos Reys, que por quanto a dita Patente se lhe havia dezemcaminhado, foce servido mandar-lhe passar outra com salva, e sendo visto seu requerimento. Hei por bem que a refferida Patente se cumpra como nella se contem. Dada na cidade de Lisbôa aos cinco dias do mez de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil Setecentos e cincoenta

«El-Rey» Marques de Penalva» Por despacho do Conselho Ultramarino de quinze de setembro de mil sete centos e cincoenta «Pedro Jose Correa a fez» Francisco Luis da Cunha, e Athaide» O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre, a fes escrever» Registada a folhas duzentas e setenta e sete verso do Livro trinta de officios da secretaria do conselho ultramarino. Lisboa vinte e sete de Outubro de mil setecentos e cincoenta «Joaquim Miguel Lopes de Lavre» Pagou des reis por ser via. Lisboa sete de Novembro de mil sete centos e cincoenta «Dom Sebastião Maldonado» Fica asentada esta Carta Patente nos Livros das merces, e não pagou por ser via «Paulo Nogueyra de Andrada» Registada na Chancellaria mor da Corte e Reyno no Livro de officios, e merces, a folhas Cento e desacete verso, Lisboa nove de Novembro de mil sete centos e cincoenta «Antonio Jose de Moura.» Cunpra-se como sua Magestade manda e serregiste nos livros da Secretaria das Minas geraes.—Villa Rica vinte e cinco de Março de mil Sete Centos e cincoenta e hum.—Gomes Freire de Andrada.
* (Extr. de fls. 125 v. — 127 do l.º 43 da nova estalogação — 1733 — 1752).

CARTA-PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE PAULO MOREYRA DA SILVA NO POSTO DE CAP.º DA ORDENANÇA DE PÉ DA FREGUEZIA DOS CAMARGOS, TERMO DA CID.º DE MARIANNA.

Dom José por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia Percia, e da India & Fasso saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem, que tendo Concideração a Paulo Moreyra da Silva se achar provido por Gomes Freyre de Andrada Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeyro com o Governo das Minas geraes no posto de capitam da Ordenança de pé da Freguezia dos Camargos termo da Cidade de Marianna que se compoem de sesenta Soldados com seus officiaes que vagou por desistencia que delle fez Manoel Antonio Rodrigues que o exercia: atendendo a dito Paulo Moreyra da Silva Alferes que hera da mesma companhia ser pessoa de intelligencia e capacidade, e esperar delle que em tudo o de digo o de que for encarregado de meu servisso se haverá com satisfação. Hey por bem fazer-lhe mercede de o confirmar (como por esta o confirmo) no posto de Capitam do Ordenança de pé Freguezia dos Camargos termo da cidade de Marianna que se compoem de sesenta soldados com seus officiaes que vagou por desistencia que delle fez Manoel Antonio Rodrigues

que o exercia com o qual posto não houvera soldo algu' de minha Fazenda mas gosara de todas as honras, privilegios, liberdades, izenções, e franquezas que em Rasão delle lhe pertencerem. Pello que mando ao meu Governador e Capitão general da Capitania das Minas conheca ao dito Paullo Moreyra da Sylva por capitão da Referida companhia da ordenanca de pe e como tal o honre estime deixe servir e exercitar o dito posto debaixo do mesmo juramento que se lhe deu quando nelle entrou e aos officiaes e soldados seus subordinados ordeno também que em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta por duas vias por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos tres dias do mez de Setembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e cincoenta. «El-Rey.» Marquez de Penalva Presidente. «Por despacho do conselho ultramarino de dezanove de Agosto de mil sete centos e sincoenta.» Francisco Luiz da Cunha de Athahide. «O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.» Registrada a folhas duzentas e sincoenta e nove verso do livro trinta de officios da Secretaria do conselho ultramarino. Lisboa vinte e tres de Setembro de mil sete centos e sincoenta. «Joaquim Miguel Lopes de Lavre.» Registrada na Sachellaria mor da Corte e Reyno no livro de officios e merces a folhas vinte e huma. Lisboa primeyro de Outubro de mil sete centos e sincoenta. «Ambrosio Soares da Sylva.» Theologo de Abreu Bernardes a fez. «Fica asentada esta Carta patente nos livros de mercês e pagou dous mil Réis. Francisco Paullo Nogueira de Andrade.» Pagou dous mil e oito centos e aos officiaes dous mil cento e vinte e quatro Reis. Lisboa primeyro de Outubro de mil sete centos e sincoenta. declaro que pagou quinhentos e quatro Reis. «Dom Sebastião Malhão do.» Cumpra-a como Sua Magestade manda e se Registe nesta Secretaria e onde mais tocar.—Villa Rica a vinte e Sete de Julho de mil sete centos e sincoenta e hu'. —Gomes Freire de Andrada.

(Extr. do livro 43 da nova catalogação fls. 134 e 135 — 1733— 1752.)

CARTA-PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE LUIZ BORGES PINTO PARA CAP.™-MOR DO SERTÃO DO SUL, E TODAS AS VERTENTES DO RIO DOCE ATÉ O RIO PARDO.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{as} daq.^{as} e dalem mar em Africa Sñr. de Guiné e da Conquista navegação Comercio da Ithiopia, Arabia, Percia, e da India etc. Faço saber aos

que esta minha Carta Patente virem q'. tendo Respeito a Luiz Borges Pinto estar provido por Gomes Freire de Andrada, Governador, e Cap.™ gen.^l das Capp.^{as} do Rio de Janeiro com o Governo das Minas no posto de Cap.™ mor do Certão do Sul, e todas as Vertentes do Rio doce até o Rio pardo que vagou por morte de Antonio Dias Correa, q'. o possuía por nomeação do Governador, q'. foy daquellas Minas Antonio de Albuquerque Coelho, em resão de lhe haver cometido o Conquistar, e expulsar o Gentio dos Referidos Certões, e faser descobrimentos de ouro; atendendo ao dito Luiz Borges Pinto ser encarregado por morte de seu antecessor da mesma deligencia, a qual executou, penetrando muitos Sertoens, e vadeando muytos Ryo, fazendo Roças e descobrim.^{as} de ouro, de que trouxera varias amostras, detruindo hum grande, e inveterado Quilombo, com grandes Riscos de sua Vida, e gastos de mais de oito mil, crusados de sua fazenda, empregando tres annos neste Serviço havendosse na ocasião que os Francezes invadirão o Ryo de Janeiro com notorio zello, marchando em seu secorro e asyndo ao Governador o Conde de assumir nas occasiões do Levante, como também na Cobrança dos meus Reaes quintos em sinco annos, e nas execuções de Varias Ordens que se lhe encarregarão com grande acerto e vigilancia, defendendo aquelle delatado dystriccto dos continuos assaltos do Gentio, por cujo motivo se achava servindo de Guarda Mor daquelles Certoens, e por esperar delle, que em tudo o mais, de que for encarregado do meu serviço, se haverá com a mesma satisfação conforme a confiança que faço da sua pessoa. Hey por bem de nomear (como por esta nomeyo) no posto de Capitão mor do Certão do Sul, e todas as vertentes do Ryo Doce, até o Ryo pardo que vagou por morte de Antonio Dias Correa, para q'. o sirva por tempo de tres annos, no fim dos quizes se lhe tirará residencia na forma do Estillo, com o qual não haverá soldo algum de minha fazenda, mas gosara de todas as honrras, privilegios, ezencoens e franquezas, q'. em rezão do dito posto lhe tocarem Pello que mando ao meu Governador e Cap.™ Gen.^l da Capp.^{as} das Minas conheção ao dito Luiz Borges Pinto por Capitão mor do d.^o Certão do Sul, e como tal o conheça, e estime, e o deixe servir e exercitar pello dito tempo de tres annos O Referido posto, debayxo da mesma posse e juramento, que se lhe deu q.^{do} nelle entrou; e a todas as pessoas suas subordinadas ordeno também, que em tudo lhe obedeção, cumpra suas ordens por escrito e de palavra, como devem e são obrigados, q'. por firmeza de tudo lhe mandey passar esta por duas vias por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa occidental, aos vinte e hum dias de Outubro. Anno do Nascimento de Nosso Sñr. Jesus Christo de mil sette centos, e trinta, e nove. «El-Rey.» Por despacho do Conc. Ultramarino de vinte de Outubro de mil sete centos, e trinta e nove. «Joseph de Carvalho Abreu.» Thome Gomes Mor.^o «O secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes

escrever.» Reg.^{da} a fl. 189 v.^o do L.^o 24 de Offícios da secretaria do Concelho Ultramarino Lx.^a occidental 2 de novembro de 1739. «Manoel Caetano Lopes do Lavra.» Reg.^{da} na chanc.^{ria} mor da corte e Reyno no Livro de officios e Merces a fl. 21 Lisboa occidental 8 de Novembro de 1739. «Joaquim Guilherme.» Theodosio de Cobellos e Pereira a tes. «Fica assentada esta carta Patente nos L.^{as} das merces e pagou quatro centos reis.» Paulo Nugueira de Andr.^a «Joseph Vaz de Carvalho.» Pagou cinco mil e seis centos reis — e aos officiaes dous mil cento e vinte e quatro reis. Lx.^a occ.^{al} 8 de Novembro de 1739. «Dom Miguel Maldonado.» Cumpra-se na forma das novas ordens de S. Mag.^{de} e Registe-se na secretaria, e mais partes a que tocar. Vila Rica a 9 de 9br.^o de 1740. — Gomes Freire de Andrada.

(Extr. do livro n.^o 43 da nova catalogação, fl.^s 35 e 35 V. 1733—1752.)

CARTA PATENTE NOMEANDO BERNARDO DA SILVA FERRÃO, AJUDANTE DE TENENTE DA CAPITANIA DAS MINAS.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da quem e da alem mar em Africa Senhor de Guine e da Conquista navegação commercio de Etheopia, arabia, percia e da India &. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Bernardo da Silva Ferrão me haver servido nesta Corte e Provincia do Alentejo Pernambuco Rio de Janeiro vinte annos des mezes e vinte e dois dias com interpoação comthinuados de nove de Julho de mil setecentos e Sette the dezasete de Setembro de mil sette centos e trinta e dois em q.^o ficava conthinuando em praça de Soldado Infante e de cavalo Cabo de esquadra de hua tropa o Ajudante Supra, e do numero e Capitão de Infantaria pago de hua das companhias da Garnição da mesma praça do Rio de Janr.^o no descurso do referido tempo Sendo Cabo de esquadra de hua companhia de cavallos se achar em todas as Operações da Campanha de mil Sete centos e outho em q.^o foi buscar o Ignimigo acampado na Hevora e passando a Ribeira de val verde de cobrir a Praça de Olivença que estava com duas berchas desertas pello Rigor do Inverno, e levantandose o Campo de marchar para Campo Mayor offerecendo-se batalha ao inimigo que se retirou e passando com licença que teve a pernambuco ser provido no posto de Ajudante o executa com tanta inteiresa que o Governador Confiou só delle as deligencias de grande Suposição como foi a de prender hū homem que havia feito hū grande furto, e entendendo se fazia forte, em sua casa hir a ella e o prender com toda a Resolução, e acompanhar tambem ao Ouvidor Geral na ocasião em q.^o foi tirar

hū deliquente do Continente de S. Francisco, por lhe não valer immunidade havendosse nesta ocasião com grande cuidado e deligencia por não o quererem entregar os Religiosos Sendo promovido em catorze de Março de mil Sete centos e desanove. Por patente minha em o posto de Capitão de Infantaria do Rio de Janeiro. Ser mando pello Governador daquella Cidade em hu destacamento agoardar a Nau de Macão o que executou evitando os descaminhos de fazendas e pegando o fogo nella acudir com grande frevor, e Risco de vida a atalhar aquelle damno, q.^o tambem esperimentou na perda de seus vestidos, e depois a Villa de Angra dos Reis por Ordem do Governador Aires de Saldanha a Governar o Perzidio daquella Villa e no descurso do tempo que nella aestio. Se haver com todo o zello asim em dar ajuda e favor as justicas como na vigilancia de evitar o comercio com os estrangeiros e hindo aquelle porto, Outo navios Francezes por apertados Rondas por mar, e por terra afim de Obviar Algum Comercio ou traição; trasendo o povo em pas, e sosego, e aos Soldados Bem dessiplinados e hindo por Ordem do mesmo Governador com hū destacamento de Infantaria a thomar posse do posto de montivideo deo Inteira Conta de tudo, o q.^o se lhe encarregou assistindo as fachinas e trabalhando igualmente com os Soldados de noite nas trincheiras animando os pellos repetidos rebates de Castelhanos, Sendo nomeados por duas vezes ajudante Tenente por embarço dos que o exercião em sethe centos e vinte e tres sendo mandado a prender a hū Alvaro Dias o fes promptamente, e andando de Contra Ronda prendeo tambem a hum Manoel Antonio que hia fugido com outo escravos sem ter pago os direitos delles, em sette centos e vinte e hū, digo em sete centos e trinta e hū Marchar por Ordem do Governador Luiz Vahia Monteiro com a sua companhia para o Registo da Parahibuna aonde esteve de goarda quaze tres mezes ezaminando as passagens para evitar os descaminhos do Ouro trazendo conthinuas Rondas nas margens daquelle Rio e pellos Certõis com Soldados, tendo grande cuidado nas buscas para que não se desencaminhasse e indo as fortalezas de S. João da Barra, e de Santa Crus, fes a sua obrigação asim nesta ocasião, como em todas, e por esperar delle que daqui em diante se avera com a mesma Satisfação em tudo o de que o emcarregar, digo o de que for encarregado de meu Serviço, conforme a confiança que faço da sua pessoa: Hey por bem faser lhe mr.^o de o nomear (como por esta o nomeyo) em o d.^o posto de ajudante de Then.^{te} das minas gerais que vagou pella Reformação q.^o Concedy a Manoel da Costa Pinheiro q.^o o ezeria com o qual posto haveria o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas Ordens e Gosara de todas as honrras privilegios libredade e izenções e franquezas q.^o em razão delle lhe tocarem do que e por esta hei pormetido de fosse: Pello que mando ao meu Governador e Capp.^m Gen.^{al} da Capitania das minas Conheca ao dito Bernardo da Sylva Ferrão

por ajudante de Ten.^{te} da Capitania das minas gerais e como tal o honrre e estime o Deixe dervir e ezercitar o d.^o Posto e haver o dito Soldo e me jurara na forma Costumada de que Cumprira com as obrigaçõis do d.^o posto de que se fera assento nas Costas destas carta Patente que por firmesa de tudo lhe mandei passar por mim asegnada e Sellada com o Sello das armas reaes, digo com o Sello grande de Minhas armas. Dada na cid.^{de} de Lisboa o Cidental nos catorzo dias do mez de Abril de Mil digo do anno do Nascim.^{to} de Nosso Senhor Jezus christo de mil e setecentos e trinta e seis annos — «El-Rey» Patente por q.^o Vossa Magestade ha por bem fazer m.^{to} a Bernardo da S.^a Ferrão de o nomear no Posto de ajudante de Ten.^{te} da Capitania das minas geraes que vagou pella auzenca digo pella reformaçõ que S. Mag.^{de} foi servida Conceder a Mancel da Costa Pinheiro que o Ezercia como nesta se declara «Para V. Mag.^{de} ver. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes». Por despacho, digo, por Resoluçõ de S. Mag.^{de} de treze de Abril de mil Sete centos e trinta e seis, em Consulta do Conselho Ultramarino de doze de Outubro de mil sete centos e trinta e cinco Josephes de Carvalho «Joseph Carvalho de Abreu» Manoel Frz.^o varges o secret.^o Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever «Rg.^o a folhas Sento e vinte e tres verso do L.^o vinte e dois de off.^o da Secretaria do Conselho Ultramarino Lisboa o CC.^o dezanove de Abril de mil sete centos e trinta e Seis annos. Manoel Caetano Lopes de Lavre» Fica assentada esta Carta nos L.^{os} das m.^{tas} e pogou dusentos Reis Maro Nogr.^a de Andr.^o». Pagou dois mil e outo centos e coatro. Lisboa o CC.^o vinte de Abril de mil e sete centos e trinta e seis. Dom Miguel Maldonado» Reg.^o na chancelaria mor da Corte e Rn.^o no Livro de Off.^o e m.^{tas} a folhas noventa e duas. Lisboa o CC.^o vinte de Abril de mil sete centos e trinta e seis annos.—Rodrigo Xavier de Aloy.^o Mouras.

Cumpraçe Senteçe lhe praça na ouvedoria das minas G.^o e se Registara nos L.^{os} a que tocar. Rio de Janeiro vinte de Março de mil sete centos e trinta e sette annos.—Gomes Freire de Andrad.^a.

(Extr. de fl.^o 26 v. a 29, do l.^o n. 43 da nova catalogaçõ — 1733 — 1752).

CARTA-PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO RODRIGUES VILLARINHO, NO POSTO DE CAP.^o DE CAVALLOS DA COMPANHIA DE OURO BRANCO.

Dom João por graça do Deos Rey e Portugal, e dos Algarves daq.^{tas} e dalem mar em Affrica Senr. de Guiné e da Conquista navegaçõ commercio de Ethiopia, Arabia, Percia, e da India etc. Faço

saber aos que esta minha carta Patente de confirmaçõ virem, q.^o tendo Resp.^{to} a haver approved por Resoluçõ minha de 9 de Abril deste presente anno tomada em consulta do meu Concelho Ultr.^o a nova forma, e creaçõ dos quatro Regm.^{tas} de Cavallaria da ordenança que Comes Fr.^o de Andr.^o Gov.^o e Cap.^o Gn.^o do Rio de Janr.^o com o Gov.^o das Minas levantou nas Com.^{tas} dellas para melhor forma millitar daquelle Paiz, e socorro do Rio de Janr.^o no caso de ser attacado dos inimigos aquella Praça, e se achar Fran.^o Rodrigues Villarinho nomeado pelo d.^o Gov.^o no posto de Cap.^o de Cavallos no Regimento da Cavallaria da ordenança de V.^a Rica, e seu termo, attendendo a concorrerem no d.^o Fran.^o Roiz. Villarinho todas as circumstancias necessarias p.^a desempenhar as obrigações do mesmo posto, havendo-me servido alguns annos de Cap.^o da ordenança da freguezia do ouro branco por Patente do Conde das Galveas, sendo Gov.^o daquellas Minas, achando se no Levantamento que nella houve no tempo do Conde de Assumar, fazendo Rondas de dia, e de noite, e metendo guardas nas p.^{tas} mais suspeitozas, p.^a evitar tumultos, ajudando a prender os cabeças do motim, e muitos ociozos e vagabundos p.^a Monte Vidéo, dando adjutorio p.^a esta Leva mandando trabalhar muitos dias vinte, e sinco escravos seus nas caz.^{as} da moeda e fundiçõ sem interesse, assistindo em varias Juntas para o Lançam.^{to} do Real donativo, e acrescimo dos q.^{os} votando sempre o mais util no meu Real serviço, e equid.^o para os Povos, conduzindo à sua custa com armas, e Escravos Sõus ao Rio de Janr.^o hum Reo muy indiciado de fundir barras falças; e tambem por ordem do Gov.^o Dom Lour.^o de Almeida ao mesmo Rio huns presos do Santo off.^o não só por se fiarem delle como bom off.^o, como por ser familiar daquelle Tribunal, e por esperar do d.^o Fran.^o Roiz Villarinho q.^o em tudo o de q.^o for encarregado do meu serviço se haverá com satisfaçõ, conforme a confiança que faço da sua pessoa Hey por bem fazer lhe m.^{to} de o confirmar (como por esta confirmo) no posto de Cap.^o de Cavallos da Companhia que se formou na freguezia do ouro branco, huma das do Regm.^{to} da Cavallaria da Ordenança de V.^a Rica e seu termo em que foi provido pelo d.^o Gov.^o com o qual posto não haverá soldo algum de minha fazenda, mas gosará de todas as honras, privilegios, Liberdades, izenções e franquezas que em Razõ delle lhe pertencerem Pelo que mando ao meu Gov.^o e Cap.^o G.^o da Cap.^o do Rio de Janr.^o com o Gov.^o das Minas conheça ao dito Fran.^o Roiz Villarinho por Cap.^o da Referida companhia do d.^o Regim.^{to}, e como tal o honra, e estime, e o deixe servir, e exercitar o d.^o posto debaixo da mesma posse, e juramento q.^o se lhe deu quando nelle entrou; e aos off.^{os} e sold.^{os} da mesma Comp.^a ordeno tambem q.^o em tudo lhe obedeçõ e cumprão suas ordens por escrito e de palavra, como devem, e são obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta Patente de confirmaçõ

por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande das minhas armas. Dada na Cid.^a de Lisboa occ.^a aos doze dias do mez de Julho, anno do Nascim.^{to} de nosso Snr. Jesus Christo de mil sette centos trinta e oito. El-Rey. Cumprase como S. Mag.^{de} manda, e se Registe nos L.^{os} da secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. V.^a Rica 5 de Janr.^o de 1739.—Gomes Fr.^o de Andrada.

(Extr. do livro 43 da nova catalogação fl.^s 20 a 20 v.— 1733 —1752.)

CARTA-PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE JOSE' DA SILVA PONTES, PARA CAP.^{to} DE ORDENANÇA DE PE' DA FREGUEZIA DO INFICIONADO.

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Affrica Senhor de Guine e da Conquista navegação commercio de Ethiopia, Arabia Persia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem que tendo respeito a José da Silva Pontes se achar provido por Gomes Freire de Andrada Governador e Capitam G.^l da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas, no posto de Capitam, da Companhia da Ordenança de pé da Freguezia do Inficionado termo da cidade de Marianna, a qual se compoem de sessenta soldados com seus officiaes, e vagou por auzençia de Placido da Veiga que o exercitava, atendendo a concorrerem na pessoa do dito José da Silva Pontes as circumstancias necessarias, e por esperar d'elle que em tudo o de que fôr encarregado do meu serviço se haverá com satisfação. Hey por bem fazer-lhe merce de o Confirmar como por esta confirmo no dito posto de Capitam da Companhia da Ordenança de pé da Freguezia do Inficionado, termo da Cidade de Marianna a qual se compoem de sessenta soldados, com os seus officiaes, e vagou por auzençia de Placido da Veiga que o exercia, com o qual posto não haverá Soldo algum de minha fazenda, mas gosará de todas as honras privilegios, liberdades izenções, e franquezas que em Reção d'elle lhe pertencerem, pelo que mando ao meu Governador e Capitam General da Capitania das Minas, conheça ao d.^o José da Silva Pontes por Capitam da referida Companhia, e como tal o honre e estime, e deixe servir e exercitar o dito posto debaixo da posse e juramento que se lhe deu quando nelle entrou, e aos officiaes, e soldados seus subordinados ordemno tambem que em tudo lhe obedeção cumprão, e goardem suas ordens por escripto e de palavra como devem e são obrigados e elle o Será a residir dentro do districto da dita Companhia, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lis-

bôa aos desaceis dias do mez de Março Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Sete Centos e quarenta e sete « A Raynha Por despacho do Conselho ultramarino de vinte de Fevereiro de mil Sete centos e quarenta e sete » Thomé Gomes Moreira « Raphael Pires Pardino » O Conselheiro Antonio Freyre de Andrade Henriques a fes escrever « Registrada a folhas, noventa e huma verso, do Livro Vinte e nove de officios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa vinte e dous de Abril de mil sete centos e quarenta e sete » Antonio Freyre de Andrade Henriques « José Vaz de Carvalho » Pagou des reis por ser segunda via Lisboa vinte e nove de Abril de mil sette centos e quarenta e sete « Dom Sebastião Maldonado » registrada na Chancellaria mor da Corte e Reyno, no Livro de Officios e merces a folhas duzentas, e setenta e sinco. Lisboa, vinte e nove de Abril de mil setecentos e quarenta e sete « Antonio José de Moura » Fica assentada esta Carta Patente nos livros das mercês e não pagou por ser via « Paulo Nogueira de Andrada Pedro José Correa a fes » Cumprase como Sua Magestade manda, e se registe na Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Villa Rica, a vinte e cinco de Março de mil oito centos e cincoenta e hum.—Gomes Freire de Andrada.

(Ext. do livro 43 - 1733 - 1752—da nova catalogação fls. 123—124).

CARTA-PATENTE NOMEANDO BERNARDO DA SILVA FERRÃO AJUDANTE DE MESTRE DE CAMPO GENERAL DA CAPITANIA DE MINAS.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem Mar em Africa Senhor de Guine e da Conquista navegação commercio da Ethiopia Arabia Percia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo respeito a Bernardo da Silva Ferrão me haver servido neste Reyno Cappitania de Pernambuco Ryo de Janeiro e Minas Geraes desde nove de Julho de mil Sete e Centos e Sete na Cavallaria e Infanteria em praça de Soldado cabo de esquadra Ajudante supra e do numero Cappitão de Infantaria paga Ajudante do Tenente da Cappitania das Minas que exercita por patente minha desde o anno de mil e sette Centos e trinta e trez achandoce no discurso do ditto tempo em todas as operassões da Campanha do anno de mil sette Centos e oito em que procedeo com honra e satisfação e não menos em todas as mais occasiões que se lhe offerecerão do meu Serviço cendo tão bem encarregado por varias vezes do Governo dos Dragões das ditas Minas por auzençia do governador Gomes Freire de Andrada, em que se ouve com grande zello e acerto, e por esperar d'elle que da mesma

maneyra se haverá daqui em deante. Hey por bem fazer-lhe merce de o nomear como por esta nomeyo no posto de Thenente de Mestre de Campo General, que se acha vago na Cappitania das Minas Geraes, por fallecimento de Feliz de Azevedo Carneyro e Cunha que o exercia com o qual haveria o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens e gosará de todas as honras privilegios Liberdades izenções e franquizas que em Rezaõ delle lhe pertencerem. Pello que mando ao meu Governador e Cappitão general da Cappitania das Minas conheça ao dito Bernardo da S.^a Ferrão por thenente de Mestre de Campo General da ditta Cappitania, e como tal o honre e estime deycher servir e exercitar o ditto posto, e haver delle o Soldo como ditto he, e aos officiaes e Soldados Seus Subordinados ordeno tão bem que lhe obedeção e cumprão Suas ordens por Escrito e de palavra como devem e São obrigados, e elle jurará na forma costumada de cumprir com as obrigações do Referido posto de que se fara asento nas Costas desta Carta Patente que por firmeza de tudo lhe mandey passar por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos desacetes dias do mez de setembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e Sette Centos e quarenta e nove « A Raynha » Conde de Farouca Presidente » Por resolução de Sua Magestade de tres de Setembro de mil Sette Centos e quarenta e nove em Consulta do Conselho Ultramarino de treza de Agosto do ditto anno o secretario Joaquim Miguel Lopes do Lavre a fes escrever » Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes Registada a folhas noventa e humo varço do livro trinta de officios da secretaria do Concelho ultramarino Lisboa vinte e quatro de setembro de mil sette Centos e quarenta e nove » Joaquim Miguel Lopes do Lavre. Fica asentada esta Carta Patente no livro das merces e pagou dous mil reis Francisco Paulo Nogueira de Andrada » José Vas de Carvalho » Pagou cinco mil e seis Centos Reis, e aos officiaes dous mil e cento e vinte e quatro reis. Lisboa dous de outubro de mil e sette centos e quarenta e nove « Dom Miguel Maldonado » Registada na chancellaria mor da Corte e Reyno no Livro de officios e merces a folhas duzentas e outenta e outo verso. Lisboa dous de setembro de mil e sette centos e quarenta e nove « Antonio José de Moura » Cumprace como Sua Magestade manda e se registre na Secretaria e onde mays pertencer Citio do chiqueiro a vinte e trez de Janeyro de mil e Sette Centos e Sincoenta.—Gomes Freire de Andrada.

(Extr. do livro 43 da nova catalogação fl.^o 117 — 118 v. — 1733 — 1752.)

CARTA PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE JOÃO LOBO LEITE PEREIRA PARA CORONEL DO REGIMENTO DA CAVALLARIA DE ORDENANÇA DE VILLA RICA.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves &. Faço saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem, que tendo respeito a João Lobo Leite Pereyra estar provido de Gomes Freire de Andrade Gov.^o e Capitão Gen.^l da Capitania do Rio de Janeiro com o Gov.^o das Minas no posto de coronel do Regim.^{to} da Cavalaria da ordenança de V.^a Rica que vagou por morte de Mathias Barbosa que o exercia: atendendo ao dito João Lobo Leite Pereyra ser pessoa de destinação, merecimento, e capacid.^o e me haver servido no posto de thenente Coronel do mesmo Regim.^{to} com boa satisfação e por esperar delle que com a mesma se haverá daqui em diante em tudo o de que for encarregado de meu Serviço Conforme a confiança que faço da sua pessoa Hey por bem fazer merce de o Confirmar (como por esta confirmo) no dito posto de Coronel do Regimento da Cavalaria da ordenança de V.^a Rica q' vagou por falecimento de Mathias Barbosa da S.^a q' o exercia com o qual não haverá soldo algum da minha fazenda, mas gosará de todas as honras, privilegios, Liberdades e izenções, e franquizas que em rezaõ delle lhe tocarem, pelo que mando ao meu Gov.^o e Capitão Gen.^l da Capitania das Minas conheça ao d.^o João Lobo Leite Pr.^a por Coronel do dito Regimento e como tal o honrem, e estime, deixe servir, exercitar o dito posto debaixo do mesmo juram.^{to} q' se lhe deo quando nelle entrou, e aos off.^{es} mayores, e menores do dito Regimento, seus Subordinados ordeno também que em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito, e de palavra, como devem, e são obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta por duas vias por mim assignada e sellada com o Sello grande de minhas armas. Dada na Cid.^o de Lisboa aos 29 de M.^o Anno do nascimento de N. S. Jesus christo de 1743 « A Raynha » Por despacho do Cons.^o ultramarino de nove de M.^o de 1743 « Alex.^o Metello de Souza e Menezes » O Secreta. Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever » Reg.^{da} a fl. 65 V. do L.^o 27 de officios da Secretr.^a do Cons.^o ultr.^o Lis.^a a seis de Abril de 1743 « Manoel Caetano Lopes de Lavre » Reg.^{da} na Chancellaria mor da Corte e Rn.^o no L.^o de officios e m.^o a fl. 171. Lisboa a 10 de Abril de 1743 « Francisco José de Saá » « Thomé Gomes Moreira » Fica asentada esta carta Patente no L.^o das merces, e pagou coatro centos reis « Paulo Nogr.^a de Andrada » José Vas de Carvalho » Pg. cinco mil e seis centos reis e aos officiaes dous mil e cento e vinte quatro reis. Lisboa 10 de Abril de 1743 « Dom Miguel Maldonado » Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes » cumprace como S. Mag.^o manda e registace nesta secretr.^a Fazenda Real e onde mais tocar V.^a Rica a 29 de Abril de 1744—Gomes Freire de Andrada.

(Extr. do livro 43—fl.^o 74 v.—75 v. da nova catalogação—1733—1752)

CARTA PATENTE CONFIRMANDO A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO XAVIER RAMOS PARA SARGENTO-MÓR DAS ORDENANÇAS DE VILLA RICA.

Dom João por graça de D.^o Rey de Portugal e Alg.^{as} daq.^{as} e dalem mar em Africa Senhor de Guine & Faço saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem que tendo respeito a Fran.^{co} X.^o Ramos, estar provido por Gomes Fr.^o de Andrada Governador e Capitão Gen.^l da Capitania do Ryo de Janr.^o com o governo das Minas gerais no posto de Sargento mor das ordenanças de V.^a Rica, q' vagou pella prizão e Sentença de asoutes com baração pregão, e degredo para Angola q' se deu por descaminhos do Real Fisco de Manoel de Freytas Ferreira q' o exercia: atendendo ao d.^o Fran.^{co} X.^o Ramos ser pessoa em que concorrem todos os requisitos necessarios p.^a bem o Servir como constou da informação que houve do Capitão mor da mesma V.^a Ant. Ramos dos Reis, e por esperar delle q' em tudo o de q' for encarregado de meu serviço se houvera com satisfação: Hey por bem fazer-lhe mercede de o confirmar (como por esta confirmo) no posto de Capitão digo no posto de Sarg.^{to} mór das ordenanças de V.^a Rica, que vagou pella prizão, sentença de asoutes com baração pregão, e degredo p.^a Angola que se deu por descaminhos do Real Fisco, a Manoel de Freytas Frr.^a que o exercia; com declaração que será obrigado a residir no dito districto, com o qual posto não haverá soldo algum de minha fazenda, mas gozará de todas as honras privilegios liberdades izençoens e franquezas que em razão della lhe pertencerem. Pello que mando ao meu Gov.^{or} e Capitão gen.^l da Capitania das Minas conheça ao dito Fran.^{co} X.^o Ramos por sarg.^{to} mor das ordenanças da dita V.^a, e como tal o honre estime, deixe Servir e exercitar o dito posto debaixo da mesma posse e juramento q' se lhe deu quando nelle entrou, e aos officiaes, e soldados seus subordinados ordeno tambem q' em tudo lhe obedeção cumprão suas ordens por escripto e de palavra como devem e são obrigados; em firmesa do que lhe mandei passar esta por mim assignada e sellada com o sello gr.^{da} de m.^{as} armas. Dada na cid.^e de L.^a aos quatorze dias do Mes de Abril Anno do Nascim.^{to} de N. Snr.^o Jesus Christo de 1745 «A. Raynha». Por desp.^o do Conselho ultramarino de vinte e nove de Março de 1745 «Thomé Gomes Mor.^a » Rafe' Pires Pardinho» O secretr.^a M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever» Reg.^{da} a fl. 48 do l.^o 2.^o de off.^{es} da Secretr.^a do Con.^{so} Ultr.^o L.^a 22 de Abril de 1745 «João Bap.^{to} Boeno» José Vás de Carv.^o Registice» Pagou dous mil e outo centos reis, e acs cfl.^{es} dous mil e cento e vinte e quatro reis L.^a 24 de Abril de 1745 «Dom Seb.^{to} Maldonado» Reg.^{da} na chanc.^{ria} mor da Corte e Reyno no L.^o de off.^{es} e m.^{as} a fl. 300 v.^o L.^a 24 de Abril de 1745 «Francisco José Saa» Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes, a fez» Cumprace como S. Mag.^o

manda, e se registre nesta Secretr.^a Faz.^{da} Real e onde mais tocar V.^a Rica a 10 de Julho de 1743—Gomes Fr.^o de Andr.^a

(Extr. do livro 43 da nova catalogação—fl.^s 91.^v a 92 — 1733—1752).